



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 2021.03.01.02

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 2021.03.01.02, que entre si celebram o Município de Juazeiro do Norte/CE, pela Secretaria Municipal de Saúde, E o Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB, que tem por objeto o repasse da Assistência Financeira Complementar - AFC para a implementação do Piso da Enfermagem, conforme legislação vigente, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.974.082/0001-14, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede situada na Rua José Marrocos, s/n, Bairro Santa Tereza, CEP 63.050-245, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Francimones Rolim de Albuquerque, portadora da Carteira de identidade e RG nº 1601383, expedida pelo SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 021.126.384-24 e, de outro lado, o Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB, inscrita no CNPJ sob o nº 12.955.134/0001-45, com sede situada no Povoado Timbaúba, na cidade de Cacimbinhas, do Estado de Alagoas/AL, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Henrique Ferreira da Costa Gomes, Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, portador da cédula de identidade/RG nº 3107308-5 SCJDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 073.620.634-58, celebram o presente **TERMO ADITIVO** para garantia do repasse da Assistência Financeira Complementar - AFC, referente ao Piso de Enfermagem, definido nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, bem como, com fulcro na Lei Municipal nº 5565 de 04 de outubro de 2023, de comum acordo, com fundamento no art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a necessidade de decréscimo no valor que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento o repasse do que é de direito referente a Assistência Financeira Complementar - AFC, referente ao Piso de Enfermagem, definido nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e previstos na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, conforme publicação disposta pelo Ministério da Saúde no sítio do Fundo Nacional de Saúde, especificamente aos 22 de agosto de 2023, bem como, com fulcro na Lei Municipal nº 5565 de 04 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O valor a ser repassado para cumprimento deste Termo estará vinculado diretamente ao repasse oriundo do Ministério da Saúde, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, destinado ao estabelecimento Hospital Maternidade São Lucas - HMSL, inscrito no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, sob o código 2562499.



CLÁUSULA TERCEIRA (Das Condições para Repasse): Para garantia do repasse, objeto deste Termo:

Parágrafo 1º - Compete a CONTRATADA:

- I. Manter os dados dos Profissionais de Saúde, em especial, os de Enfermagem (sejam estes de nível médio, técnico e superior), atualizados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). O arquivo de importação, conforme fluxo operacional definido pela representação da CONTRATANTE, deve ser enviado mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do e-mail coraac.jua@gmail.com, até o dia 05 do mês posterior ao de referência.
- II. Encaminhar Relatório de Folha de Pagamento em arquivo físico, devidamente assinado pela autoridade competente, direcionada a contratante, a ser entregue no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 10 do mês subsequente ao de referência, contendo minimamente as seguintes informações, em colunas: Nome do Profissional; CPF; CBO; Carga horária mensal; Vencimento Base; Insalubridade; Adicional Noturno; Encargos Patronais; Encargos Trabalhistas; Vantagens Fixas (VFPF); Vantagens Variáveis (VPVT). Não é aceito o envio desse arquivo para e-mail.

Parágrafo 2º - Compete a CONTRATANTE:

- I. Informar no Sistema de Controle e Monitoramento de Repasses Financeiros para Investimento e Custeio da Saúde no âmbito do SUS (InvestSUS), informar os dados fornecidos pela Contratada, para garantia do repasse previsto pela Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e previstos na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, até o dia 15 do mês subsequente ao de referência.
- II. Repassar a CONTRATADA em sua totalidade, o valor destinado ao estabelecimento Hospital Maternidade São Lucas - HMSL, inscrito no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, sob o código 2562499, conforme crédito federal feito ao município destinada a Assistência Financeira Complementar - AFC para manutenção do Piso de Enfermagem, no território nacional.

CLÁUSULA QUARTA (Da Prestação de Contas): A Contratante, deve apresentar na Prestação de Contas do Contrato de Gestão 2021.03.01.02/SESAU, a partir da competência do primeiro repasse referente a este Termo Aditivo apresentar capítulo referente ao repasse da Assistência Financeira Complementar (AFC) referente ao Piso da Enfermagem, onde neste deve conter os dados de identificação do beneficiário (nome completo, CPF, Conselho de Classe, CBO), carga horária mensal, vencimento base, vencimento líquido, encargo patronal, encargos trabalhistas, comprovante de repasse ao beneficiário.

CLÁUSULA QUINTA (Cessão de Servidores): Os servidores cedidos à contratada serão pagos pelo município, assim, a referida cessão é sem ônus para a contratada.



PREFEITURA DE
**JUAZEIRO
DO NORTE**

*Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU*

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): Ratificam-se as demais cláusulas e termos do contrato original permanecem em vigor, desde que não colidam com o disposto neste aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA (Classificação das Despesas): As despesas desse termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias originárias.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Município.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de outubro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE:02112638424
Assinado de forma digital por
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE:02112638424
Dados: 2023.10.16 15:26:10 -03'00'

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE - PORTARIA 0009/2021
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE / CE

gov.br Documento assinado digitalmente
HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES
Data: 17/10/2023 11:45:10 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB
HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES
DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATADO

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF

Rua José Marrocos, s/nº, Santa Tereza - Juazeiro do Norte, CE
sesau@juazeiro.ce.gov.br
www.juazeironorte.ce.gov.br